CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
serviços de organização de eventos com apoio administrativo e correlatos

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

O CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS (CFN), autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei n° 6.583, de 20.10.1978, inscrito no CNPJ sob o n° 00.579.987/0001-40, com sede no SRTV/Sul, Quadra 701, Conjunto L, N° 38, Bl. II, salas 301 a 314 e 316, Edifício Assis Chateaubriand, em Brasília (DF), por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 8, de 5 de setembro de 2017, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS dos serviços relacionados no Anexo I, nos termos das Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, nº. 10.520/2002, 12.846/2013 e Decretos nº. 3.555/2000, 7.892/2013 e 8.250/2014 e a Lei Complementar nº. 123/2006 e 147, de 7 de agosto de 2.014, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: A licitação destina-se à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização de eventos com apoio administrativo e correlatos, a serem realizados pelo CFN, sob demanda, nas seguintes capitais: São Paulo - SP, Belém - PA e Brasília – DF, abrangendo organização, coordenação e execução, conforme especificações contidas no anexo I do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão para Registro de Preços.

DATA E HORA DA ABERTURA: Dia 27 de março de 2018, às 9:30 h

NORMAS DE REGULAÇÃO: Leis nº. 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, nº. 10.520, de 2002, aprovadas respectivamente pelo Decreto nº. 7.892, de 2013 e 8.250, de 23 de maio de 2014 o qual regulamenta o Registro de Preços e nº. 3.555, de 2000, o qual regulamenta o Pregão, e ainda a Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07/08/2014, bem como nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOCAL DA LICITAÇÃO: SRTV/Sul, Quadra 701, Conjunto L, N° 30, Bloco II Salas 301 a 314 e 316, Edifício Assis Chateaubriand, em Brasília (DF). CEP 70340-906.

CONTATOS E INFORMAÇÕES: No endereço acima, no horário de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou pelo telefone 3225-6027, pelo E-mail: licitacao@cfn.org.br ou no Site: www.cfn.org.br

LICITAÇÃO - PREGÃO CFN N° 01/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A licitação destina-se à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização de eventos com apoio administrativo e correlatos, a serem realizados pelo CFN, sob demanda, **nas seguintes capitais: São Paulo - SP, Belém - PA e Brasília-DF,** compreendendo: organização, coordenação e execução, conforme especificações contidas no anexo I do Termo de Referência, parte integrante do Edital de Pregão para Registro de Preços.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação as empresas que tenham objeto social compatível com o objeto da licitação.

2.2. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.2.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio, à vista dos originais;

2.2.2. Não esteja sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação;

2.2.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estão suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o CFN;

2.3 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro, transcrito abaixo:

> "Art. 3º (...)
>
> § 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
>
> I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
>
> II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
>
> III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
>
> IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global

ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

(...)

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto nesta Lei Complementar, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.”.

2.4. Qualquer esclarecimento em relação a presente licitação poderá ser solicitado diretamente à Pregoeira, à Equipe de Apoio ou à Coordenadora da Unidade de Gestão Operacional do CFN, no endereço e horários constantes no preâmbulo.

3. DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participação na licitação o representante da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, fazendo-o com os seguintes documentos:

I) carteira de identidade;

II) documento comprobatório da representação, sob uma das seguintes formas:

a) no caso de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada;

b) no caso de sócio-gerente, diretor, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ENVELOPE nº. 01
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2018
PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

4.1. As propostas de preços serão apresentadas em uma única via, digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.

4.2. Para a estipulação dos preços a licitante deverá observar o disposto no Anexo II - Planilha de Preços Estimados do Termo de Referência (Anexo I) e ainda o seguinte:

III) os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração dos mesmos, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação.

4.3. A empresa vencedora será aquela que apresentar as propostas que ofertar o menor valor Global.

4.4. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá declarar, no ato de apresentação de sua proposta que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que:

I) forem apresentadas em desacordo com as exigências e disposições deste Edital e das normas de regulação do certame;

II) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais a zero;

III) apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúbia interpretação.

4.6. a fim de se evitar jogo de planilhas, não será aceito preço unitário superior ao apresentado na planilha de preços estimado, sob pena de desclassificação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. A sessão do pregão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, e desenvolver-se-á conforme segue:

I) identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante;

II) recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação";

III) abertura da sessão pelo Pregoeiro, após o que não mais serão admitidas novas proponentes;

IV) abertura dos envelopes "proposta de preços" e leitura, em voz alta, dos preços cotados para cada item;

V) análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

VI) indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, observado o seguinte:

a) da rodada de lances verbais participará a licitante que tiver ofertado o menor preço global e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço global;

b) no caso de haver empate entre as propostas indicadas na alínea "a", será decidido por sorteio a ordem de oferecimento dos lances;

c) não havendo pelo menos 3 (três) propostas no limite de até 10% acima do menor preço ofertado, participarão dos lances verbais as licitantes ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

d) no caso de haver empate entre as propostas indicadas na alínea "c", todas as empatadas participação da rodada de lances, ainda que ultrapasse o número de três empresas, sendo que a ordem de participação das empatadas no oferecimento dos lances será decidida mediante sorteio;

VII) rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas, observado o seguinte:

a) a rodada de lances verbais, que levará em conta o valor total ofertado será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;

b) a convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço total, finalizando com a ofertante do menor preço total, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequencia dos lances seguintes;

c) o primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço total, os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

d) a licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na alínea "c", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

VIII) ordenamento das licitantes por preço;

IX) análise das propostas de menores preços, no que tange à sua aceitabilidade quanto aos objetos e valores, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;
X) negociação direta com as proponentes de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

XI) Procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, na forma e condições da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:

1. Entende-se por empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

2. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5%, definido nos termos do item 1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

3.2. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Item 1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 1, será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta.

3.4. Não havendo licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos no subitem 3, será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor, sendo, na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.5 O disposto neste Item XI somente se aplicará quando a menor proposta ou o menor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XII) verificação das condições de habilitação das licitantes que tiverem apresentado as propostas de menores preços, passando para a análise da documentação das licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, caso a primeira (relativamente a cada item) não atenda às exigências deste Edital, e assim sucessivamente até que uma delas atenda às condições de habilitação;

XIII) aclamação das licitantes vencedoras;

XIV) vistas e rubrica, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação das vencedoras e no fecho dos envelopes de habilitação remanescentes;

XV) manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

XVI) fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes;

XVII) devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes, salvo quanto aos das que participaram dos lances, que ficarão retidos até que sejam expedidas as Ordens de Execução de Serviços e de Fornecimentos às vencedoras;

XVIII) homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata d Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

5.2. No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA HABILITAÇÃO

ENVELOPE nº. 02
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2018
HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

6.1. Os documentos de habilitação serão apresentados em envelope lacrado, compreendendo:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) prova do registro comercial, para os empresários; do ato constitutivo, estatuto ou Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias, acompanhado do documento de eleição dos administradores, no caso de sociedades anônimas; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a) os documentos deste item devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Os documentos mencionados no item I e alínea "a" deverão indicar que a licitante tem, dentre os seus objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.

II) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

III) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

IV) Comprovação de registro da licitante em um dos Conselho Regionais de Administração – CRA, conforme disposto no acórdão nº 01/2003, que "tornou obrigatório o registro das empresas prestadoras de Organização de Eventos" nos termos do art.15 da Lei nº 4.769/65 e Lei 6839/80, e o disposto no art. 2º, alínea "b", da Lei nº 4.769/65, e art. 3º, alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 61.934/67.

V. Comprovante de Registro no Ministério do Turismo, conforme preceitua o Decreto nº 7381, de 2 de dezembro de 2010 e Resolução Normativa CNTUR Nº 14/84, de 23 de novembro de 1984.

VI. Licença de funcionamento da licitante, expedido pela Administração Regional/Governo do Distrito Federal - GDF, ou expedido pela Prefeitura da Sede ou domicilio da licitante;

VII. Declaração que a empresa possui estrutura física no Distrito Federal ou na sede de domicilio.

REGULARIDADE FISCAL:

I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

II) prova de inscrição no Cadastro Fiscal do Governo do Distrito Federal, ou nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

III) prova de quitação para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

b) certidão negativa de débitos inscritos na Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

IV) prova de quitação para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;

V) prova de quitação para com a Fazenda Municipal do local da sua sede (exceto pessoas jurídicas estabelecidas no Distrito Federal), mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;

VI) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

VII) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Seguridade Social, expedida pelo INSS;

VIII) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalhos – TST.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Para demonstração da qualificação econômico-financeira exigir-se-á das licitantes a seguinte documentação, a ser apresentada no ENVELOPE N° 2:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum, com data de expedição **não superior a 30 (trinta) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, que evidencie os Índices de Liquidez Geral (**ILG**), Solvência Geral (**ISG**) e Liquidez Corrente (**ILC**), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o registro de preços deste Edital;

b.1) é vedado substituir o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios;

b.2) o Balanço Patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial (com termo de abertura e encerramento) ou em Cartório de Pessoa Jurídica (conforme natureza jurídica da licitante), e aquelas criadas no presente exercício poderão apresentar balancete especial de abertura;

b.3) os índices constantes da alínea "**b**" do deste subitem serão obtidos por meio de cálculo, conforme fórmulas a seguir:

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

DECLARAÇÕES:

I) Declaração, assinada por quem de direito, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposições contidas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 5 de setembro de 2002.

II) Declaração, assinada por quem de direito, por parte da licitante, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta, conforme determina o inciso III do artigo 30 da Lei de Licitações.

III) vistas ao atendimento ao disposto na legislação e à jurisprudência do TCU, o CFN consultará a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, bem como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU), por meio do sítio http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio do sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, efetuando-se a pesquisa em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, devendo a beneficiária da Ata de Registro de Preços estar regular.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I) As empresas interessadas em participar da licitação deverão, além da documentação inerente à habilitação prevista na Lei no 8.666, de 1993, apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação dos serviços e fornecimento objeto desta licitação para no **mínimo 300 (trezentas**) pessoas, a contento, contendo:

a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços/fornecimento e emitente do atestado;
b) nome e CNPJ da empresa que prestou os serviços/fornecimentos;
c) descrição dos serviços/produtos;
d) período de execução dos serviços/fornecimento;

e) pronunciamento quanto à qualidade dos serviços/fornecimento e em relação ao cumprimento das obrigações assumidas;

6.2. Somente serão examinados os documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado a proposta de MENOR PREÇO ao final dos lances, ou daquelas que lhe sucederem nessa ordem.

6.2.1. Os documentos necessários referidos no item 6.2 poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas por cartório competente ou por agente do CFN.

6.2.2. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignado, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes.

6.2.2.1. Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão eles considerados válidos por 90 (noventa) dias contados da data de expedição.

6.3 DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES:

6.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame na sessão do pregão, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06. Após, o Pregoeiro dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará o licitante declarado vencedor para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
6.3.1.2 Após a intimação referida no subitem acima, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e finalizada à Ata correspondente.

6.3.1.3 Durante o prazo referido no subitem 6.3.1.1, não poderá ser exigida pelo CFN a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente.

6.3.1.4 A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao CFN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.3.2. Na hipótese da não-contratação, será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será formalizada mediante Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento de Prestação de Serviços a licitante que tiver ofertado o menor preço global após o encerramento dos lances.

7.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação, para retirar a Ordem de Execução de Serviços e de Fornecimento na ocasião de realização dos eventos.

7.3. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da retirada das Ordens de Execução de Serviços e de Fornecimentos, ou caso venha a recusar-se a retirá-las, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se o CFN o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

7.3.1. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão e o disposto nos itens I e XII do item 5.1.

7.3.2. A licitante remanescente convocada na forma do subitem anterior se obriga a atender à convocação e a retirar a Ordem de Execução de Serviços e Fornecimento no prazo fixado pelo CFN, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

8. DA EXECUÇÃO E DOS FORNECIMENTOS

8.1. A execução dos fornecimentos dar-se-á na forma, prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I) e neste Edital.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos à licitante que vier a ser contratada para a prestação dos serviços/fornecimentos objeto desta licitação serão feitos nos termos previstos no item 12 do Termo de Referência (Anexo I), consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preço final após os lances.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Além do recurso discriminado no item 10.2 caberão, em face do presente Edital e dos atos praticados durante a licitação, as impugnações e recursos previstos nas normas reguladoras do certame indicadas no preâmbulo.

10.2. De todos os atos e decisões do Pregoeiro relacionados com o pregão cabe recurso, observados os termos constantes dos subitens seguintes.

10.2.1. O recurso de que trata o subitem XV do item 5.1 dependerá de manifestação da licitante, nesse sentido, após a aclamação da licitante vencedora, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para

apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; a não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

10.2.2. As alegações e memoriais dos recursos deverão se relacionar com as razões indicadas pela licitante na sessão pública;

10.2.3. O recurso contra atos e decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. PENALIDADES

11.1. As licitantes e as futuras adjudicatárias deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos artigos 81 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, a critério exclusivo do CFN, em especial:

I) advertência;

II) multa:

1) de até 10% (dez por cento) do valor da proposta, no caso de recusa em retirar as Ordens de Execução de Serviços e de Fornecimentos no prazo indicado;

2) de 1% (um por cento) do valor da proposta, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), por atraso na entrega dos produtos ou da execução dos serviços cujo fornecimento lhe tenha sido adjudicado;

3) de 10% (dez por cento) do valor do bem fornecido, no caso de descumprimento de obrigação relacionada à garantia;

III) cancelamento das Ordens de Execução de Serviços e de Fornecimentos;

IV) suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o CFN, por até 2 (dois) anos;

V) perdas e danos, a serem apurados caso a caso.

11.2. A aplicação da penalidade, após ser assegurada a defesa prévia ao interessado, ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.3. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com o CFN.

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor estimado para a prestação dos serviços e fornecimentos de que trata este Termo de Referência é de R$ 976.861,67 (novecentos e setenta e seis mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

13. DA VIGÊNCIA

O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 O licitante ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global adjudicado, conforme determina o § 1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

14.2 Nenhum acréscimo ou supressão excederá os limites estabelecidos no subitem anterior, conforme determina o § 2º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 As obrigações das partes estão previstas no Termo de Referência (Anexo I), item 8.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

16.1. O Proponente terá o registro de preço cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

16.1.1. A pedido do fornecedor quando:

I) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

II) O preço registrado tornar-se comprovadamente inexequível.

16.1.2. Por iniciativa do CFN quando:

I) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II) Não manter qualquer das condições de habilitação ou qualificação técnica exigida na licitação;

III) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

IV) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

V) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

VI) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, Edital e, Termo de Referência.

16.2. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

I) Por decurso do prazo de vigência;

II) Quando não restarem fornecedores registrados.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Poderá utilizar a presente Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado da licitação, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Conselho Federal de Nutricionistas) respeitadas, no que couber, as condições e as regras

estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18. DOS ANEXOS

Integra este Edital e dele é parte integrante o (Anexo I) Termo de Referência, (Anexo II) Planilha estimativa de preços, (Anexo III) Planilha de formação de preços, (Anexo IV) minuta da Ata de Registro de Preços, (Anexo V) minuta da Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I) forem apresentadas em desacordo com as exigências e disposições deste Edital e das normas de regulação do certame;

II) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais a zero;

III) apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúbia interpretação.

19.2. As licitantes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus anexos, pois a simples apresentação das propostas subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

19.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4. A Pregoeira poderá excluir do certame, mediante ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a licitante que incorrer em conduta inadequada com o certame.

19.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, da Pregoeira.

19.7. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente, por meio do sítio www.cfn.org.br; ou na sede do CFN, devendo o interessado apresentar Pen drive. Para aqueles que desejam obter o Edital e seus anexos por meio impresso, será cobrado o valor correspondente a R$ 0,20 (vinte) centavos por lauda a título de ressarcimento de despesas.

19.8. Atuará como Pregoeira nesta licitação a funcionária Rita França da Silva, conforme designação feita pelo Presidente do CFN através da Portaria citado no preâmbulo deste Edital.

19.8.1. Atuarão como Equipe de Apoio do Pregão Elaine dos Santos Estrela Guedes e Sônia Ferreira de Melo Freitas.

19.8.2 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços e fornecimento objeto do presente Edital será realizado pela Coordenadora da Unidade de Gestão Operacional, ou por outra(s) servidor(es) autorizado(s) pelo CFN.

19.8.3 O acompanhamento e fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da contratada e nem conferirá ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços/produtos contratados.

19.9 O contratante, por intermédio da autoridade designada acima, se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços contratados, prestados em desacordo com o presente Edital, com o Termo de Referência e a proposta de preço da contratada.

19.10 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília (DF), 28 fevereiro de 2018.

RITA FRANÇA DA SILVA
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1) ENTIDADE E ÁREA INTERESSADA: Conselho Federal de Nutricionistas - Coordenação da Unidade de Gestão Operacional

1.2) RESPONSÁVEL: Débora Pereira dos Santos

2) JUSTIFICATIVA: O Conselho Federal de Nutricionistas tem como missão orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão do nutricionista. Para tanto, é fundamental que tenhamos profissionais capacitados e conhecedores dos temas em voga tratados por esse Conselho. A necessidade de estar cada vez mais próximos do nosso profissional também é uma preocupação constante.

3) OBJETO: A licitação destina-se à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização de eventos com apoio administrativo e correlatos, a serem realizados pelo CFN, sob demanda, nas seguintes capitais: São Paulo - SP, Belém - PA e Brasília - DF, organização, coordenação e execução, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e no Anexo I, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 1/2018 para Registro de Preços.

4) FUNDAMENTO LEGAL: A presente aquisição se processará por meio de Pregão e obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 850, de 23 de maio de 2014, o qual regulamenta o Registro de Preços, a Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 1/2018 e seus anexos.

5) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. ASSESSORIA PRÉVIA. Consiste na prestação de serviços de Organização de eventos, compreendendo:

a) escolha do local;
b) infraestrutura;

5.2 ORGANIZAÇÃO

a) apoio técnico, administrativo e de pessoal, inclusive despesas de deslocamento e hospedagem;
b) orçamentos.
c) seleção e alocação de recursos humanos;
d) identificação e montagem de ambientes;
e) distribuição de atribuições e de tarefas,
f) secretaria prévia.

5.2.1. As especificações dos materiais e serviços a serem cotados pelas empresas interessadas, bem como a unidade de medida, estão discriminadas na planilha estimativa de preços, anexo II deste Termo de Referência.

5.2.2. Condições Gerais:
a) A assessoria prévia e a coordenação-geral do evento poderão ser realizadas pelo mesmo profissional;
b) A diária será de 10 (horas) horas para os demais recursos humanos, devendo estar incluída na diária as despesas como horas extras, uniforme, transporte e alimentação da equipe de apoio;
c) Recepcionistas e secretárias (os) devem trabalhar uniformizadas (os) e possuir experiência no trato com autoridades;
d) Todos os profissionais envolvidos na realização do evento estarão sob a responsabilidade da CONTRATADA e deverão atender às normas de segurança relativas às respectivas atividades prevendo, inclusive, a devida utilização de equipamentos de proteção individual – EPIs pela equipe, quando a atividade o solicitar.
e) A CONTRATADA é responsável pelo atendimento às normas legais devidas, bem como o pagamento das taxas referentes à equipe em serviço e do seguro contra quaisquer riscos, especialmente em relação à equipe em serviço nos eventos.
f) Os profissionais envolvidos na realização dos eventos estarão sujeitos a aprovação da CONTRATANTE, que significa a verificação da conformidade com o padrão estabelecido, inclusive quanto a documentação exigível para o exercício da profissão, quando for o caso.
g) Quando houver necessidade de locação de Espaço Físico, deverá a CONTRATADA proceder à locação de dependências adequadas para eventos realizados fora do Conselho Federal de Nutricionistas, sendo que a empresa fornecedora deverá apresentar 03 (três) propostas para aprovação prévia do fiscal da Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento antes de se proceder à locação;
h) As 03 (três) propostas de local exigidas para realização do evento serão previamente vistoriadas pelo CFN, de acordo com o tipo do evento e quantidade de pessoas previstas, sendo que o espaço disponibilizado deverá atender às características e necessidades de acordo com o porte e perfil do evento, e ainda:

1. Proporcionar conforto e segurança aos participantes;
2. Possuir boas condições de iluminação;
3. Possuir sistema de ar condicionado;
4. Possuir ponto com acesso à internet;
5. Possuir condições físicas adequadas para projeção de imagens e utilização de microcomputador, projetor multimídia, tela de projeção;
6. Não poderá apresentar sinais de mofo, de umidade e defeitos nas instalações elétricas;
7. Estar em condições com as normas de saúde;
8. Oferecer opção de fornecedores e/ou serviços especiais;
9. "Lay out" proposto para ornamentação do local;
10. Ser local de fácil acesso;
11. O espaço escolhido deverá ser disponibilizado no dia anterior ou conforme necessidade da agenda do evento para viabilizar a montagem prévia necessária.

6. DO LOCAL, DO TIPO E DA DEMANDA DOS SERVIÇOS

6.1.1. Os eventos serão realizados **nas seguintes capitais: São Paulo - SP, Belém - PA e em Brasília -DF,** e será determinado pelo Contratante no momento da emissão da Ordem de Serviço e Fornecimento.

6.1.2. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pelo CONTRATANTE.

6.1.3. Os serviços serão demandados com antecedência mínima de até 10 (dez) dias úteis para realização do evento, por meio de solicitação formal do fiscal do Contrato e a execução se dará pela CONTRATADA após autorização emitida pela CONTRATANTE.

6.1.4. A Empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se, integralmente, pelas demandas do CFN.

6.1.5. O CONTRATANTE poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, acréscimo nas quantidades licitadas em conformidade com o disposto no subitem 14.1 do Edital, aditando-os à Ordem de Serviço e Fornecimento inicial.

6.1.6. Os eventos mencionados no item 6.1.1 podem ser assim classificados:

a) Conferência;
b) palestras;
c) Seminários;
d) Videoconferências;
e) Workshops;
f) Debates;
g) Fóruns;
h) Treinamentos;
i) Reuniões;
j) Encontros;
K) Simpósios e outros.

7) CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1 A adjudicatária deverá disponibilizar os equipamentos e material de apoio descritos, em perfeitas condições de funcionamento, desde sua instalação até o final da prestação de serviços, garantindo a assistência técnica necessária;

7.2 A adjudicatária deverá manter a organização dos serviços contratados organizados, providos com os devidos recursos humanos, e pleno funcionamento de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.3 A adjudicatária deverá realizar reuniões com antecedencia a realização do evento com a Comissão Organizadora e/ou representante do CFN;

7.4 A adjudicatária deverá montar a estrutura para o evento, conforme descrito neste Termo de Referência, um dia antes do início e desmontar apenas no final do evento, após as 20:00 horas, devendo garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período do evento.

8) DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

As obrigações das partes, e que deverão figurar no instrumento jurídico a ser firmado entre o CFN e a(s) empresa(s) adjudicatária(s) do objeto da licitação, são as seguintes:

8.1) DO CFN:

a) Caso o evento já autorizado venha a ser cancelado, a Contratada deverá ser informada com a maior brevidade possível.

b) Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 01 (um) dia útil do seu início, a Contratante ressarcirá as despesas decorrentes, desde que devidamente comprovadas.

c) Permitir o acesso dos empregados da empresa prestadora de serviço às suas dependências para execução dos serviços contratados, quando necessário;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa prestadora de serviço;

e) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho da Contratada e rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada executar fora das especificações deste Termo de Referência;

f) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas que executem serviços similares ao objeto deste Termo de Referência, de forma a garantir que sejam mais vantajosos à Administração;

g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CFN, não deve ser interrompida;

h) Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

i) Acompanhar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos 12 (doze) horas antes da data de realização do evento e transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

j) Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade colocados à disposição da Contratada, durante a execução dos serviços, com a indicação do estado de conservação;

k) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços por um representante especialmente designado pelo CFN, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

l) Manter a natureza confidencial dos serviços fornecidos pela contratada;

m) efetuar o pagamento à Contratada, após o devido ateste da nota fiscal/fatura;

n) aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

8.2) DA EMPRESA CONTRATADA:

a) Executar todos os serviços de acordo com as especificações constantes deste instrumento, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização do Contratante;

b) Manter, durante toda a vigência da Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

c) Providenciar o transporte do pessoal e dos materiais necessários à execução dos serviços até o local de trabalho;

d) Instruir seus empregados e prepostos a se adequarem às normas disciplinares, regimentais e de segurança do Contratante sem, contudo, manter qualquer vínculo empregatício com o mesmo;

e) A fusão, cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso do Contratante e desde que não afetem a boa execução dos serviços Contratados;

f) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

g) Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Instrumento;

h) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Instrumento;

i) Manter em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo Contratante;

j) Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;

k) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

m) Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o Contratante, devendo, para tanto programar seus serviços junto com a Fiscalização;

n) Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as Normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa das funções específicas;

o) Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

p) Acatar todas as exigências do Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

q) Realizar as atividades objeto deste Termo de Referência, corrigindo possíveis falhas;

r) Registrar todas as solicitações feitas pelo Contratante para acompanhamento e controle de execução dos serviços na forma estabelecida neste Termo de Referência;

s) Manter seu pessoal identificado por crachá e uniforme quando em trabalho, bem como substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pela Fiscalização do Contratante;

t) Levar, imediatamente, ao conhecimento da Fiscalização do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis e comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

u) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais, em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, onde seja constatada imperícia por parte da Contratada;

v) Executar, em outro horário, os serviços que não possam ser realizados durante o expediente normal, de preferência aos sábados, domingos ou feriados; os serviços realizados nestes dias, não acarretarão ônus adicionais para o Contratante;
x) Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante, fiscalizar os serviços, sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese a eventual falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes da Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento, correndo por conta da mesma todas as despesas, em razão dos serviços de desfazer e refazer;

w) Garantir que a execução de todos os trabalhos será por mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente, das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante da especificação;

y) Responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nestas especificações, mas necessários ao perfeito funcionamento de todo o evento;

z) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e responder exclusivamente por toda

e qualquer movimentação de equipamentos e materiais, seja a partir dos locais onde os trabalhos estejam sendo executados, seja de estabelecimentos próprios ou de terceiros, acobertando-a por nota fiscal específica, conforme determinações legais vigentes, bem como pelo ônus resultante de infração cometida e seu integral cumprimento e recolhimento no prazo legal;

a.1) Todo o equipamento deverá ser entregue, instalado e testado na véspera (antecedência mínima de 12 horas antes do início do evento). A empresa deverá estar com os equipamentos em pleno funcionamento 01 (uma) hora antes do início do evento. E deverão ser recolhidos ao final de cada evento, sem ônus adicional para a administração;

9) DAS CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

9.1 As empresas interessadas em participar desta licitação deverão, além da documentação inerente à habilitação prevista na Lei nº 8.666, de 1993, apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço anterior, a contento, de organização de eventos e correlatos abrangendo planejamento, organização, coordenação e execução, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital para no **mínimo 300 pessoas**.

10) DAS PROPOSTAS

10.1 Ao elaborar sua proposta a licitante deverá atender às condições e especificações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, em conformidade as seguintes exigências:

10.1.1 As propostas serão julgadas segundo critério **de menor preço global;**

10.1.2 Na planilha de formação de preços, **Anexo III** deste Termo de Referência, deverá constar o valor unitário e o valor total, para servir de parâmetro na composição dos preços;

10.1.3 Para a realização do julgamento acima, deverá ser analisado o preço global da licitante, com base na pesquisa mercadológica, para julgamento quanto à **exequibilidade** e **inexequibilidade** dos itens da planilha apresentada pelas empresas licitantes.

10.1.4 os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;

10.1.5 o prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;

10.1.6 nos preços ofertados compreender-se-ão incluídos todos os materiais, mão-de-obra, tributos e quaisquer outros encargos;

10.1.7. Em nenhuma hipótese será aceito o valor unitário acima do valor estimado;

10.1.8. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços.

11) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Será considerada vencedora a proposta que ofertar **o menor preço global** pela totalidade dos serviços e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras da licitação.

11.2. havendo indícios de que os preços ofertados são incompatíveis com os preços de mercado, será oportunizado à licitante a comprovação da exequibilidade dos preços propostos.

12) DO PAGAMENTO

12.1. O CFN pagará à adjudicatária o valor equivalente ao fornecimento, nos termos da proposta, observadas as demais disposições deste documento.

12.2 Os valores dos fornecimentos de que trata este item sujeitam-se às seguintes regras:

I) sobre os valores do fornecimento incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;
II) os valores são fixos e irreajustáveis durante o período de vigência do contrato ou da ordem de execução;
III) os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;
IV) os pagamentos serão feitos após a realização do evento, até o quinto dia útil, depois da apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada a execução na forma da alínea anterior.
V) o atraso no pagamento das Notas Fiscais emitidas, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die;
VI) O descumprimento de quaisquer das obrigações acarretará a suspensão do pagamento, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.
VII) o pagamento da multa será por intermédio de Nota Fiscal específica a ser emitida após a ocorrência.

13) OS CUSTOS ESTIMADOS

13.1 O valor global estimado para gastos com todos serviços e fornecimentos objeto da presente contratação é de **R$ 976.861,67** (novecentos e setenta e seis mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

13.2 A estimativa de **R$ 976.861,67** (novecentos e setenta e seis mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) constitui-se em previsão dimensionada, não estando o CFN obrigado a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) no Exercício de 2018, as despesas ocorrerão por conta do Elemento de Despesas n° 6.2.2.1.1.01.04.04.038 (despesas com eventos);

b) no exercício seguinte, na forma da previsão orçamentária respectiva.

15) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

Brasília, de janeiro de 2018

DÉBORA PEREIRA DOS SANTOS
Coordenadora da Unidade de Gestão Operacional

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
serviços de organização de eventos com apoio administrativo e correlatos

ANEXO II
PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QTDE	Valor Médio	
					Unitário	Total
	ESPAÇO FÍSICO					
1.	Espaço físico - ambiente hoteleiro (Categoria quatro estrelas)	Auditório 100 a 300 pessoas	diária	15	8.860,00	132.900,00
2	Espaço físico - ambiente hoteleiro (Categoria quatro estrelas)	Sala com capacidade de 30 à 100 pessoas	diária	20	5.823,33	116.466,67
3	Espaço físico - ambiente hoteleiro (Categoria quatro estrelas)	Sala de Secretaria	diária	25	2.950,00	73.750,00
	EQUIPAMENTOS					
4	Sonorização	Locação de equipamento de som para até 300 pessoas. Mesa de som com 24 canais, amplificador, caixas acústicas e cabeamento necessário.	diária	15	1.220,00	18.300,00
5	Sonorização	Locação de equipamento de som para até 100 pessoas. Mesa de som com 24 canais, amplificador, caixas acústicas e cabeamento necessário.	diária	20	1.076,67	21.533,33
6	Microfone sem fio	Microfone sem fio com bateria	diária	50	93,33	4.666,67
7	Controle remoto com ponteira laser	Controle remoto para mudança de slides com ponteira laser	diária	50	33,33	1.666,67
8	Projetor multimídia 10.000	Projetor multimídia até 10.000 ansilumens, contraste até 10000:1, resolução de 1024x768 pixels	diária	35	1.191,67	41.708,33
9	Tela de	Tela de projeção até 180	diária	20	200,00	4.000,00

	projeção 180	polegadas				
10	Tela de projeção 300	Tela de projeção até 300 polegadas	diária	15	473,33	7.100,00
11	Impressora laserjet colorida	Impressora laserjet colorida (HP-CP4025-DN com postscript ou similar com as mesmas características), com 1 conjunto de tonners	diária	25	429,33	10.733,33
12	Impressora multifuncional	Multifuncional: fotocopiadora, impressora, scanner, fax, (HPLJ-m²727-MPS com postscript ou similar com as mesmas características), com 1 conjunto de tonners	diária	25	416,67	10.416,67
13	Notebook	Notebook – configurações mínimas: processador Intel Core2 Duo ou similar, 2,8 GHz de velocidade, HD 120GB, memória RAM 2GB, leitor e gravador de CD e DVD e entradas USB	diária	60	116,67	7.000,00
14	Tonner (impressora laser)	Tonner para impressora laser para reposição	diária	5	380,00	1.900,00
15	Ponto de internet ADSL	Ponto de internet Banda Larga - ADSL de 10 Mbps	diária	60	743,33	44.600,00
16	Roteador	Roteador tipo 'acces point', para distribuição de internet sem fio	diária	60	480,00	28.800,00
	ESTRUTURA					
17	Flip chart	Flip chart - cavalete de madeira com bloco de papel e jogo de pincéis 4 cores.	diária	60	62,33	3.740,00
18	Totem	Totem de sinalização, montado em octanorm, medindo 0,80x1,50m	diária	60	155,00	9.300,00
	DECORAÇÃO					
19	Arranjo de flores	Arranjo floral para mesas diretora tipo jardineira. Largura média de 70cm	unidade	10	356,67	3.566,67
20	Bandeira	Bandeira em tamanhos diversos	diária	60	248,33	14.900,00
21	Mastro	Porta-bandeira de chão em tamanhos diversos	diária	60	198,33	11.900,00
	COMUNICAÇÃO VISUAL					
22	Porta banner	Porta banner retrátil, pantográfico	diária	60	46,00	2.760,00
23	Prisma	Prisma de acrílico para mesas de reuniões	diária	60	21,67	1.300,00
	ALIMENTOS & BEBIDAS - DENTRO DE AMBIENTE HOTELEIRO - CATEGORIA SUPERIOR (****) A empresa deverá acompanhar os momentos de alimentação,					

	garantindo a adequada limpeza, reposição e organização do serviço. Não poderá ser servido sucos artificiais, refrescos, refrigerantes, salgadinhos de pacote, embutidos, patês industrializados, biscoitos recheados e doces industrializados. Para consulta de sugestões de alimentos e preparações, acesse: http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/julho/15/guia-elaboracao-refeicoes-saudaveis.pdf					
24	Almoço	Cardápio mínimo: Arroz, Arroz integral, feijão, saladas variadas (incluindo folhosos e legumes cozidos), azeite extra virgem, 01 (um) tipo de carne vermelha grelhada, assada ou ao molho, 01 (um) tipo de carne branca (peixe ou frango) grelhada, assada ou ao molho, 02 (duas) guarnições, uma opção vegetariana, 02 (dois) tipo de suco natural (da fruta ou de polpa), água e sobremesas: 01 (um) tipo de fruta fresca fatiada e 01 (um) tipo de doce caseiro. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds).	por pessoa	300	106,00	31.800,00
25	Coffee Break tipo 1	Cardápio mínimo: Bebidas: Água, 01 (um) tipo de suco natural (da fruta ou de polpa) – sendo um sem açúcar, café com e sem açúcar Lanche: 02 (dois) tipos de frutas frescas fatiadas, 01 (um) tipo de bolo caseiro (não industrializado), 02 (duas) variedades entre salgados assados, biscoitos caseiros e tortas salgadas, sendo 1 opção sem carne e sem produtos animais e 1 opção sem glúten. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds)	por pessoa	800	39,67	31.733,33

26	Coffee Break tipo 2	Cardápio mínimo: Bebidas: Água, 02 (dois) tipos de sucos naturais (da fruta ou de polpa) – sendo um sem açúcar, café com e sem açúcar Lanche: 02 (dois) tipos de frutas frescas fatiadas, sanduíche natural de queijo branco e salada, 02 (dois) tipos de bolo caseiro (não industrializado), 04 (quatro) variedades entre salgados assados, biscoitos caseiros e tortas salgadas, sendo 1 opção sem carne e sem produtos animais e 1 opção sem glúten e um tipo de sanduíche natural. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds)	por pessoa	800	43,33	34.666,67
27	Coquetel	3 tipos de salgados empratados (sendo um de carne, um de massa e outro salada), 4 tipos de canapés, cestas de mini pães variados (integral/ervas/grãos), mini torradas, 3 pastas de frios, ervas e/ou vegetais, queijos variados, castanhas, 5 variedades de salgados assados, sendo 1 opção sem carne e sem produtos animais e 1 opção sem glúten. Água mineral e 03 (três) tipos de sucos naturais (da fruta ou de polpa). Montagem de ilhas de alimentos e bebidas dotadas de mesas, toalhas, copos, talheres e pratos necessários para o serviço e pessoal de apoio de acordo com a necessidade do evento.	unidade	400	108,33	43.333,33
28	Água galão	Bebedouro elétrico - 220v (água natural e gelada) com galão de 20 litros por dia, copos descartáveis e mesa para apoio	unidade	300	66,67	20.000,00
29	Água 300 ml	Água com ou sem gás em garrafas de 300 ml	unidade	300	10,17	3.050,00
30	Café	Café em garrafa térmica de 1 litro, incluindo copos e colheres descartáveis ou em louça, açúcar e adoçante.	unidade	100	62,45	6.245,00

31	Chá	Chá em garrafa térmica de 1 litro, incluindo copos e colheres descartáveis ou em louça, açúcar e adoçante. Sachês de, pelo menos, 5 sabores variados	unidade	100	61,93	6.193,00
	ALIMENTOS & BEBIDAS - FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO A empresa deverá acompanhar os momentos de alimentação, garantindo a adequada limpeza, reposição e organização do serviço. Não poderá ser servido sucos artificiais, refrescos, refrigerantes, salgadinhos de pacote, embutidos, patês industrializados, biscoitos recheados e doces industrializados. Para consulta de sugestões de alimentos e preparações, acesse: http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/julho/15/guia-elaboracao-refeicoes-saudaveis.pdf					
32	Almoço	Cardápio mínimo: Arroz, Arroz integral, feijão, saladas variadas (incluindo folhosos e legumes cozidos), azeite extra virgem, 01 (um) tipo de carne vermelha grelhada, assada ou ao molho, 01 (um) tipo de carne branca (peixe ou frango) grelhada, assada ou ao molho, 02 (duas) guarnições, uma opção vegetariana, 02 (dois) tipo de suco natural (da fruta ou de polpa), água e sobremesas: 01 (um) tipo de fruta fresca fatiada e 01 (um) tipo de doce caseiro. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds).	por pessoa	200	83,87	16.773,33
33	Coffee Break tipo 1	Cardápio mínimo: Bebidas: Água, 01 (um) tipo de suco natural (da fruta ou de polpa) – sendo um sem açúcar, café com e sem açúcar Lanche: 02 (dois) tipos de frutas frescas fatiadas, 01 (um) tipo de bolo caseiro (não industrializado), 02 (duas) variedades entre salgados assados, biscoitos caseiros e tortas salgadas, sendo 1 opção sem carne e sem produtos animais e 1 opção sem glúten. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças,	por pessoa	200	30,30	6.060,00

		talheres, bandejas, guardanapos, rechauds)				
34	Coffee Break tipo 2	Cardápio mínimo: Bebidas: Água, 02 (dois) tipos de sucos naturais (da fruta ou de polpa) – sendo um sem açúcar, café com e sem açúcar Lanche: 02 (dois) tipos de frutas frescas fatiadas, sanduíche natural de queijo branco e salada, 02 (dois) tipos de bolo caseiro (não industrializado), 04 (quatro) variedades entre salgados assados, biscoitos caseiros e tortas salgadas, sendo 1 opção sem carne e sem produtos animais e 1 opção sem glúten e um tipo de sanduíche natural. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds)	por pessoa	200	35,79	7.158,67
35	Coquetel	3 tipos de salgados empratados (sendo um de carne, um de massa e outro salada), 4 tipos de canapés, cestas de mini pães variados (integral/ervas/grãos), mini torradas, 3 pastas de frios, ervas e/ou vegetais, queijos variados, castanhas, 5 variedades de salgados assados, sendo 1 opção sem carne e sem produtos animais e 1 opção sem glúten. Água mineral e 03 (três) tipos de sucos naturais (da fruta ou de polpa). Montagem de ilhas de alimentos e bebidas dotadas de mesas, toalhas, copos, talheres e pratos necessários para o serviço e pessoal de apoio de acordo com a necessidade do evento.	unidade	200	82,80	16.560,00
36	Bolo	Bolos redondos, com diâmetro entre 25 à 30 cm, que não sejam feitos com misturas prontas industrializadas, nos sabores: coco, laranja, mandioca, formigueiro, banana, chocolate, milho e cenoura.	unidade	150	24,00	3.600,00

37	Sanduíche em metro	Sanduíches de um metro nos sabores: atum com azeitona preta, lombo canadense com nozes, queijo fresco com alface picada e cenoura ralada, salpicão de frango. Opção de baguete integral ou pão branco.	unidade	60	59,60	3.576,00
38	Salgados assados	Esfihas (Carne, Frango c/ Catupiry, Escarola com Ricota, Ricota) Esfiha Integral (Ricota com Ervas Finas, ricota e cenoura) Pastel Assado (Camarão, Carne com Alecrim, Frango com Catupiry, Romeu e Julieta) Empadas (Frango, Palmito) Mini Quiches (Lorraine, Espinafre, Cebola Caramelada, Alho Poró, Tomate Seco, Camarão) Mini Carolina (Creme de Bacalhau, Camarão, 4 Queijos, Frango com Catupiry) Mini Pizza (Marguerita, Calabresa, Mussarela, Napolitana) Bolinho de Carne Seca com Abóbora, Calabresa Mini Tortinha (Bacalhau, Calabresa , Frango, Carne Seca, Alho Poró)	cento	60	75,00	4.500,00
	Recursos Humanos					
39	Coordenador Geral	Responsável por acompanhar todo trabalho a ser executado e solucionar os problemas quando necessário.	diária 10 horas	20	481,70	9.634,00
40	Digitador	Digitar textos, palestras e o que mais for necessário	diária 10 horas	60	206,67	12.400,00
41	Relator	Profissional responsável pela elaboração dos relatórios e dos produtos finais de eventos e reuniões.	diária 10 horas	60	932,67	55.960,00
42	Serviço fotográfico	Serviço de cobertura fotográfica do evento. Com 1 fotógrafo e câmara acima de 20 mega pixel. Entrega de DVD com no mínimo 100 fotos em alta resolução	diária 10 horas	30	681,67	20.450,00
43	Garçom	Servir os participantes e repor os itens dispostos	diária 10 horas	30	210,00	6.300,00

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
serviços de organização de eventos com apoio administrativo e correlatos

44	Mestre de Cerimônias	Apresentar autoridades ou participantes presentes ao público	diária 06 horas	30	1.066,67	32.000,00
45	Operador de equipamentos audiovisuais	Operar equipamentos de som e projeção	diária 10 horas	30	269,33	8.080,00
46	Recepcionista	Uniformizada, com experiência em eventos, para recepcionar, auxiliar e informar dados do evento	diária 10	30	213,33	6.400,00
47	Técnico de Informática	Responsável pela instalação e manutenção de computadores	diária 10 horas	30	280,00	8.400,00
48	Técnico de som	Encarregado de monitorar o áudio geral da reunião e a gravação da mesma e dar apoio técnico às cabines de tradução simultânea	diária 10 horas	30	299,33	8.980,00
	VALOR TOTAL				31.107,27	976.861,67

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
serviços de organização de eventos com apoio administrativo e correlatos

ANEXO III

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

	DESCRIÇÃO ITENS		UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	ESPAÇO FÍSICO					
1	Espaço físico - ambiente hoteleiro (Categoria quatro estrelas)	Auditório 100 a 300 pessoas	diária	15		
2	Espaço físico - ambiente hoteleiro (Categoria quatro estrelas)	Sala com capacidade de 30 à 100 pessoas	diária	20		
3	Espaço físico - ambiente hoteleiro (Categoria quatro estrelas)	Sala de Secretaria	diária	25		
	EQUIPAMENTOS					
4	Sonorização	Locação de equipamento de som para até 300 pessoas. Mesa de som com 24 canais, amplificador, caixas acústicas e cabeamento necessário.	diária	15		
5	Sonorização	Locação de equipamento de som para até 100 pessoas. Mesa de som com 24 canais, amplificador, caixas acústicas e cabeamento necessário.	diária	20		
6	Microfone sem fio	Microfone sem fio com bateria	diária	50		
7	Controle remoto com ponteira laser	Controle remoto para mudança de slides com ponteira laser	diária	50		
8	Projetor multimídia 10.000	Projetor multimídia até 10.000 ansilumens, contraste até 10000:1, resolução de 1024x768 pixels	diária	35		
9	Tela de projeção 180	Tela de projeção até 180 polegadas	diária	20		
10	Tela de projeção 300	Tela de projeção até 300 polegadas	diária	15		
11	Impressora laserjet colorida	Impressora laserjet colorida (HP-CP4025-DN com postscript ou similar com as mesmas características), com 1 conjunto de tonners	diária	25		
12	Impressora multifuncional	Multifuncional: fotocopiadora, impressora, scanner, fax, (HPLJ- m²727-MPS com postscript ou similar com as mesmas características), com 1 conjunto	diária	25		

		de tonners				
13	Notebook	Notebook – configurações mínimas: processador Intel Core2 Duo ou similar, 2,8 GHz de velocidade, HD 120GB, memória RAM 2GB, leitor e gravador de CD e DVD e entradas USB	diária	60		
14	Tonner (impressora laser)	Tonner para impressora laser para reposição	diária	5		
15	Ponto de internet ADSL	Ponto de internet Banda Larga - ADSL de 10 Mbps	diária	60		
16	Roteador	Roteador tipo 'acces point', para distribuição de internet sem fio	diária	60		
	ESTRUTURA					
17	Flip chart	Flip chart - cavalete de madeira com bloco de papel e jogo de pincéis 4 cores.	diária	60		
18	Totem	Totem de sinalização, montado em octanorm, medindo 0,80x1,50m	diária	60		
	DECORAÇÃO					
19	Arranjo de flores	Arranjo floral para mesas diretora tipo jardineira. Largura média de 70cm	unidade	10		
20	Bandeira	Bandeira em tamanhos diversos	diária	60		
21	Mastro	Porta-bandeira de chão em tamanhos diversos	diária	60		
	COMUNICAÇÃO VISUAL					
22	Porta banner	Porta banner retrátil, pantográfico	diária	60		
23	Prisma	Prisma de acrílico para mesas de reuniões	diária	60		
	ALIMENTOS & BEBIDAS - DENTRO DE AMBIENTE HOTELEIRO - CATEGORIA SUPERIOR (****) A empresa deverá acompanhar os momentos de alimentação, garantindo a adequada limpeza, reposição e organização do serviço. Não poderá ser servido sucos artificiais, refrescos, refrigerantes, salgadinhos de pacote, embutidos, patês industrializados, biscoitos recheados e doces industrializados. Para consulta de sugestões de alimentos e preparações, acesse: http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/julho/15/guia-elaboracao-refeicoes-saudaveis.pdf					
24	Almoço	Cardápio mínimo: Arroz, Arroz integral, feijão, saladas variadas (incluindo folhosos e legumes cozidos), azeite extra virgem, 01 (um) tipo de carne vermelha grelhada, assada ou ao molho, 01 (um) tipo de carne branca (peixe ou frango) grelhada, assada ou ao molho, 02 (duas) guarnições, uma opção vegetariana, 02 (dois) tipo de suco natural (da fruta ou de polpa), água e sobremesas: 01 (um) tipo de fruta fresca	por pessoa	300		

		fatiada e 01 (um) tipo de doce caseiro. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds).				
25	Coffee Break tipo 1	Cardápio mínimo: Bebidas: Água, 01 (um) tipo de suco natural (da fruta ou de polpa) – sendo um sem açúcar, café com e sem açúcar Lanche: 02 (dois) tipos de frutas frescas fatiadas, 01 (um) tipo de bolo caseiro (não industrializado), 02 (duas) variedades entre salgados assados, biscoitos caseiros e tortas salgadas, sendo 1 opção sem carne e sem produtos animais e 1 opção sem glúten. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds)	por pessoa	800		
26	Coffee Break tipo 2	Cardápio mínimo: Bebidas: Água, 02 (dois) tipos de sucos naturais (da fruta ou de polpa) – sendo um sem açúcar, café com e sem açúcar Lanche: 02 (dois) tipos de frutas frescas fatiadas, sanduíche natural de queijo branco e salada, 02 (dois) tipos de bolo caseiro (não industrializado), 04 (quatro) variedades entre salgados assados, biscoitos caseiros e tortas salgadas, sendo 1 opção sem carne e sem produtos animais e 1 opção sem glúten e um tipo de sanduíche natural. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds)	por pessoa	800		
27	Coquetel	3 tipos de salgados empratados (sendo um de carne, um de massa e outro salada), 4 tipos de canapés, cestas de mini pães variados (integral/ervas/grãos), mini torradas, 3 pastas de frios, ervas e/ou vegetais, queijos variados, castanhas, 5 variedades de salgados assados, sendo 1 opção sem carne e sem produtos animais e 1 opção sem glúten. Água mineral e 03 (três) tipos de sucos naturais (da fruta ou de polpa). Montagem de ilhas de alimentos e bebidas dotadas de mesas, toalhas,	unidade	400		

		copos, talheres e pratos necessários para o serviço e pessoal de apoio de acordo com a necessidade do evento.				
28	Água galão	Bebedouro elétrico - 220v (água natural e gelada) com galão de 20 litros por dia, copos descartáveis e mesa para apoio	unidade	300		
29	Água 300 ml	Água com ou sem gás em garrafas de 300 ml	unidade	300		
30	Café	Café em garrafa térmica de 1 litro, incluindo copos e colheres descartáveis ou em louça, açúcar e adoçante.	unidade	100		
31	Chá	Chá em garrafa térmica de 1 litro, incluindo copos e colheres descartáveis ou em louça, açúcar e adoçante. Sachês de, pelo menos, 5 sabores variados	unidade	100		
	ALIMENTOS & BEBIDAS - FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO A empresa deverá acompanhar os momentos de alimentação, garantindo a adequada limpeza, reposição e organização do serviço. Não poderá ser servido sucos artificiais, refrescos, refrigerantes, salgadinhos de pacote, embutidos, patês industrializados, biscoitos recheados e doces industrializados. Para consulta de sugestões de alimentos e preparações, acesse: http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/julho/15/guia-elaboracao-refeicoes-saudaveis.pdf					
32	Almoço	Cardápio mínimo: Arroz, Arroz integral, feijão, saladas variadas (incluindo folhosos e legumes cozidos), azeite extra virgem, 01 (um) tipo de carne vermelha grelhada, assada ou ao molho, 01 (um) tipo de carne branca (peixe ou frango) grelhada, assada ou ao molho, 02 (duas) guarnições, uma opção vegetariana, 02 (dois) tipo de suco natural (da fruta ou de polpa), água e sobremesas: 01 (um) tipo de fruta fresca fatiada e 01 (um) tipo de doce caseiro. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds).	por pessoa	200		

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
serviços de organização de eventos com apoio administrativo e correlatos

33	Coffee Break tipo 1	Cardápio mínimo: Bebidas: Água, 01 (um) tipo de suco natural (da fruta ou de polpa) – sendo um sem açúcar, café com e sem açúcar Lanche: 02 (dois) tipos de frutas frescas fatiadas, 01 (um) tipo de bolo caseiro (não industrializado), 02 (duas) variedades entre salgados assados, biscoitos caseiros e tortas salgadas, sendo 1 opção sem carne e sem produtos animais e 1 opção sem glúten. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds)	por pessoa	200		
34	Coffee Break tipo 2	Cardápio mínimo: Bebidas: Água, 02 (dois) tipos de sucos naturais (da fruta ou de polpa) – sendo um sem açúcar, café com e sem açúcar Lanche: 02 (dois) tipos de frutas frescas fatiadas, sanduíche natural de queijo branco e salada, 02 (dois) tipos de bolo caseiro (não industrializado), 04 (quatro) variedades entre salgados assados, biscoitos caseiros e tortas salgadas, sendo 1 opção sem carne e sem produtos animais e 1 opção sem glúten e um tipo de sanduíche natural. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds)	por pessoa	200		
35	Coquetel	3 tipos de salgados empratados (sendo um de carne, um de massa e outro salada), 4 tipos de canapés, cestas de mini pães variados (integral/ervas/grãos), mini torradas, 3 pastas de frios, ervas e/ou vegetais, queijos variados, castanhas, 5 variedades de salgados assados, sendo 1 opção sem carne e sem produtos animais e 1 opção sem glúten. Água mineral e 03 (três) tipos de sucos naturais (da fruta ou de polpa). Montagem de ilhas de alimentos e bebidas dotadas de mesas, toalhas, copos, talheres e pratos necessários para o serviço e pessoal de apoio de acordo com a necessidade do evento.	unidade	200		

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
serviços de organização de eventos com apoio administrativo e correlatos

36	Bolo	Bolos redondos, com diâmetro entre 25 à 30 cm, que não sejam feitos com misturas prontas industrializadas, nos sabores: coco, laranja, mandioca, formigueiro, banana, chocolate, milho e cenoura.	unidade	150		
37	Sanduíche em metro	Sanduíches de um metro nos sabores: atum com azeitona preta, lombo canadense com nozes, queijo fresco com alface picada e cenoura ralada, salpicão de frango. Opção de baguete integral ou pão branco.	unidade	60		
38	Salgados assados	Esfihas (Carne, Frango c/ Catupiry, Escarola com Ricota, Ricota) Esfiha Integral (Ricota com Ervas Finas, ricota e cenoura) Pastel Assado (Camarão, Carne com Alecrim, Frango com Catupiry, Romeu e Julieta) Empadas (Frango, Palmito) Mini Quiches (Lorraine, Espinafre, Cebola Caramelada, Alho Poró, Tomate Seco, Camarão) Mini Carolina (Creme de Bacalhau, Camarão, 4 Queijos, Frango com Catupiry) Mini Pizza (Marguerita, Calabresa, Mussarela, Napolitana) Bolinho de Carne Seca com Abóbora, Calabresa Mini Tortinha (Bacalhau, Calabresa , Frango, Carne Seca, Alho Poró)	cento	60		
	Recursos Humanos					
39	Coordenador Geral	Responsável por acompanhar todo trabalho a ser executado e solucionar os problemas quando necessário.	diária 10 horas	20		
40	Digitador	Digitar textos, palestras e o que mais for necessário	diária 10 horas	60		
41	Relator	Profissional responsável pela elaboração dos relatórios e dos produtos finais de eventos e reuniões.		60		
42	Serviço fotográfico	Serviço de cobertura fotográfica do evento. Com 1 fotógrafo e câmara acima de 20 mega pixel. Entrega de DVD com no mínimo 100 fotos em alta resolução	diária 10 horas	30		
43	Garçom	Servir os participantes e repor os itens dispostos	diária 10 horas	30		

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
serviços de organização de eventos com apoio administrativo e correlatos

44	Mestre de Cerimônias	Apresentar autoridades ou participantes presentes ao público	diária 06 horas	30		
45	Operador de equipamentos audiovisuais	Operar equipamentos de som e projeção	diária 10 horas	30		
46	Recepcionista	Uniformizada, com experiência em eventos, para recepcionar, auxiliar e informar dados do evento	diária 10	30		
47	Técnico de Informática	Responsável pela instalação e manutenção de computadores	diária 10 horas	30		
48	Técnico de som	Encarregado de monitorar o áudio geral da reunião e a gravação da mesma e dar apoio técnico às cabines de tradução simultânea	diária 10 horas	30		
	VALOR TOTAL					

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CFN Nº 01/2018

MINUTA

Aos XX dias do mês de XXX de XXX, o **CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS (CFN)**, entidade de fiscalização profissional regida pela Lei nº. 6.583, de 20.10.1978, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.579.987/0001-40, com sede no SRTVS, Quadra 701, Bloco II, Salas 301 a 314 e 316, Edifício Assis Chateaubriand, em Brasília (DF), representado neste ato pelo Presidente, XXXXXX, brasileiro, nutricionista, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, expedida pela SSP/XX e do CPF nº. XXXXXX, residente e domiciliado em XXXXX e pelo Tesoureiro, XXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXX–SSP/XX e do CPF: XXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXX – XX, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 janeiro de 2013 e 8.250 de 23 de maio de 2014, sujeitando-se, no que couber, as disposições Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas complementares, face a classificação da(s) proposta(s) apresenta(s) no Pregão acima identificado para REGISTRO DE PREÇO, por deliberação da PREGOEIRA, homologado em XXXX de XXXXX de XXXX, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) Licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, para o período de 12 (doze) meses improrrogáveis, nas condições do Edital e seus anexos e das cláusulas que seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO: XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX, com sede no XXXXXX - XXXXX – XXX, CEP: XXX, representada neste ato pelo XXXXXXXX, XXXXXX, empresário, portador da RG XXXXXX nº XXXXXXX, expedida pela XXXXX do CPF nº XXXX, residente e domiciliada em XXXXXX , XXXX

I - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o Registro de Preço com vistas à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização de eventos, apoio administrativo e correlatos, a serem realizados pelo CFN, sob demanda, nas **seguintes capitais: São Paulo - SP, Belém – PA e Brasília – DF,** abrangendo organização, coordenação e execução, conforme especificações contidas no anexo I do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão CFN nº 01/2018, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Valor unitário R$	Valor Total –R$
TOTAL Geral - R$				

I - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrada, se este ocorrer primeiro.

II.I As quantidades registradas previstas no quadro acima representam os quantitativos máximos a serem adquiridos.

III – Os serviços serão demandados com antecedência mínima de até 10 (dez) dias úteis para realização do evento, por meio de solicitação formal do fiscal do Contrato e a execução se dará pela CONTRATADA após autorização emitida pela CONTRATANTE.

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
serviços de organização de eventos com apoio administrativo e correlatos

III.I – A prestação de Serviço/fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preço segue as regras dispostas no edital e no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 01/2018 e anexos, independente de transcrição e para todos os fins de direito.

IV- As partes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal -, para dirimir qualquer dúvida oriunda da presente Ata de Registro de Preço.

Pelo CFN:

xxxxxxxxxxxxxxxx
Presidente do CFN

xxxxxxxxxxxxxxxx
Tesoureiro do CFN

Pela CONTRATADA:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Sócio ou representante legal

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
serviços de organização de eventos com apoio administrativo e correlatos

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018

MINUTA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO

NÚMERO /2018	DATA: xxxxxxx
ATO DE AUTORIZAÇÃO:	Despacho da Presidente xxxxx.

1. EMITENTE:

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS - CFN
SRTVS, Quadra 701, Bloco II, salas 301 a 314 e 316, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Brasília – DF – CNPJ nº 00.579.987/0001-40.

2. DESTINATÁRIO/ RESPONSÁVEL:

NOME: xxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxx
ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL: .xxxxxxxx
CPF: xxxxxx

3. SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS:

Serviço	Quantidade	Valor unitário em R$	Valor total em R$
Total:			

4. CONDIÇÕES GERAIS RELATIVAS À EXECUÇÃO:

4.1. A prestação do serviço será realizada nos dias:
xxxxxxxx

4.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: xxxxxx.

4.3. PREÇO:
Pelos serviços objeto desta OES/F, o CFN pagará à **DESTINATÁRIA** o valor de **R$** xxxxx (xx).

4.4. FORMA DE PAGAMENTO: o pagamento do valor devido será feito em uma única parcela 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do documento fiscal conforme o Item 12 do Termo de Referência.

I) a efetivação do pagamento fica condicionada à prestação do serviço pela DESTINATÁRIA contido no item 3 desta OES/F, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal;

II) a efetivação do pagamento fica sujeita à prévia certificação quanto ao fornecimento dos serviços especificados nesta OES/F.

III) sobre os valores devidos incidirão os tributos e encargos de responsabilidade da DESTINATÁRIA e as retenções tributárias previstas na legislação própria, independentemente de prévia comunicação.

4.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa n° 6.2.2.1.1.01.04.04.038 (despesas com eventos)

5. DAS PENALIDADES:

Nos casos da inexecução parcial ou total do CONTRATO, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades indicadas nos incisos seguintes, cuja aplicação guardará proporcionalidade com a gravidade da falta:

I) advertência;

II) multa:
a) de até 10% (dez por cento) do valor dos serviços, no caso de recusa em retirar a Ordem de Execução de Serviços e de Fornecimentos no prazo indicado;
b) de 1% (um por cento) do valor da proposta, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), por atraso na entrega dos produtos ou da execução dos serviços cujo fornecimento lhe tenha sido adjudicado;
c) de 10% (dez por cento) do valor do produto ou do serviço, no caso de descumprimento de obrigação relacionada à garantia;

III) cancelamento da Ordem de Execução de Serviços e de Fornecimentos;

IV) suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o CFN, por até 2 (dois) anos;

V) perdas e danos, a serem apurados caso a caso.

6. NORMAS DE REGÊNCIA:

6.1. A presente OES/F e a contratação nela contida regem-se pelas Leis n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

6.2. Constitui parte integrante da presente OES/F a proposta de preços apresentada, em xxxxx, pela DESTINATÁRIA, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e que faz parte da Ata de Registros de Preços nº xxxxxx.

7. DA VIGÊNCIA

A presente OES/F terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

8. FORO:

O foro competente para resolver as controvérsias relativas a esta OES/F é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
serviços de organização de eventos com apoio administrativo e correlatos

9. ORDEM DE EXECUÇÃO:
Pela presente OES/F, a **DESTINATÁRIA** fica autorizada a fornecer os serviços listados nas condições acima discriminadas.
10. LOCAL, DATA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:
LOCAL E DATA: Brasília (DF), xxxx de xxxx de 2018.
NOME: xxxxxxx – Presidente do CFN
ASSINATURA:
NOME: xxxxxxxxx Tesoureira do CFN
ASSINATURA:
11. RECEBIMENTO, LOCAL, DATA E IDENTIFICAÇÃO DA DESTINATÁRIA:
RECEBIMENTO: Recebemos a presente OES/F e com ela declaramo-nos inteiramente de acordo.
LOCAL E DATA: Brasília (DF), de xxxx de 2018.
NOME: xxxxxxxxx.
ASSINATURA: